



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUBIATABA-GO

Processo Administrativo nº 9184/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E DOAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BENEFÍCIO
1	AGULHA ULTRA-FINE 31 G 5X0,25 MM	UN	5000,0000	R\$ 0,35	R\$ 1.733,50	Exclusivo ME/EPP
2	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR	100,0000	R\$ 188,89	R\$ 18.888,50	Exclusivo ME/EPP
3	ALOPURINOL 100MG CPR	CP	5000,0000	R\$ 1,49	R\$ 7.462,50	Exclusivo ME/EPP
4	ALOPURINOL 300MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,22	R\$ 440,00	Exclusivo ME/EPP
5	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,09	R\$ 83,25	Exclusivo ME/EPP
6	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,10	R\$ 92,25	Exclusivo ME/EPP
7	ALPRAZOLAM 2MG CPR	CP	1200,0000	R\$ 0,20	R\$ 242,40	Exclusivo ME/EPP
8	ANGELIQ CPR	CP	420,0000	R\$ 3,37	R\$ 1.415,40	Exclusivo ME/EPP
9	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, FABRICANTE: ROCHE.	UN	10,0000	R\$ 32,42	R\$ 324,20	Exclusivo ME/EPP
10	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMA, FABRICANTE: ROCHE.	UN	10,0000	R\$ 35,31	R\$ 353,13	Exclusivo ME/EPP
11	APIXABANA 2,5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,05	R\$ 627,00	Exclusivo ME/EPP
12	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,11	R\$ 664,02	Exclusivo ME/EPP
13	APLAUSE CPR	CP	750,0000	R\$ 41,54	R\$ 31.155,00	Exclusivo ME/EPP
14	ARIPIRAZOL 10 MG	CP	900,0000	R\$ 4,04	R\$ 3.636,00	Exclusivo ME/EPP
15	ARIPIRAZOL 20MG	CP	900,0000	R\$ 6,96	R\$ 6.266,97	Exclusivo ME/EPP
16	ARISTAB® 20MG LABORÁTORIO: ACHÉ CINZA	CP	720,0000	R\$ 176,90	R\$ 127.370,38	Ampla Concorrência
17	ATENSINA 0,100MG	CP	600,0000	R\$ 0,38	R\$ 228,00	Exclusivo ME/EPP
18	ATENSINA 0,150MG	CP	600,0000	R\$ 0,56	R\$ 336,00	Exclusivo ME/EPP
19	ATENSINA 0,200MG	CP	600,0000	R\$ 0,65	R\$ 388,02	Exclusivo ME/EPP
20	ATORVASTATINA 40MG CPR	CP	600,0000	R\$ 1,66	R\$ 994,80	Exclusivo ME/EPP
21	BACLOFENO 10 MG	CP	5000,0000	R\$ 0,48	R\$ 2.413,50	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

22	BISACODIL 5MG	CP	2520,0000	R\$ 0,23	R\$ 587,92	Exclusivo ME/EPP
23	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM CONVATEC (INFANTIL)	UN	360,0000	R\$ 176,48	R\$ 63.533,99	Exclusivo ME/EPP
24	BOLSA DE COLOSTOMIA 64MM CONVATEC OPACA (ADULTO)	UN	4000,0000 CINZA	R\$ 95,26	R\$ 381.026,80	Ampla Concorrência
25	BOLSA DE UROSTOMIA CONVATEC	UN	300,0000	R\$ 24,40	R\$ 7.319,01	Exclusivo ME/EPP
26	BROMAZEPAM 3 MG	CP	900,0000	R\$ 0,14	R\$ 126,00	Exclusivo ME/EPP
27	BROMAZEPAM 6 MG	CP	900,0000	R\$ 0,14	R\$ 128,25	Exclusivo ME/EPP
28	BUCLINA® 25 MG - DICLORIDRATO DE BUCLIZINA, CPR.	CP	1200,0000	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00	Exclusivo ME/EPP
29	BUDESONIDA 50MCG SPRAY	UN	20,0000	R\$ 21,10	R\$ 422,00	Exclusivo ME/EPP
30	CALDÊ® LABORATÓRIO: MARJAN FARMA	CP	900,0000	R\$ 2,72	R\$ 2.450,97	Exclusivo ME/EPP
31	CARVEDILOL 12,5MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 0,16	R\$ 465,00	Exclusivo ME/EPP
32	CARVEDILOL 25 MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 0,18	R\$ 525,00	Exclusivo ME/EPP
33	CECI®, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 2 MG DROSPIRENONA E 1 MG ESTRADIOL. LABORATÓRIO: LIBBS.	CX	15,0000	R\$ 86,05	R\$ 1.290,68	Exclusivo ME/EPP
34	CILOSTAZOL 100MG	CP	600,0000	R\$ 0,43	R\$ 255,00	Exclusivo ME/EPP
35	CIPROFIBRATO 100MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,47	R\$ 282,00	Exclusivo ME/EPP
36	CITALOPRAM 20 MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,20	R\$ 121,20	Exclusivo ME/EPP
37	CLOPIXOL DEPOT® 200MG/ML INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML CONTENDO ZUCLOPENTIXOL 200MG/1ML. FABRICANTE: LUNDBECK.	UN	80,0000	R\$ 110,20	R\$ 8.815,74	Exclusivo ME/EPP
38	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG, CÁPSULAS.	CP	1080,0000	R\$ 2,92	R\$ 3.150,04	Exclusivo ME/EPP
39	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CP	1200,0000	R\$ 0,43	R\$ 519,96	Exclusivo ME/EPP
40	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	360,0000	R\$ 0,61	R\$ 219,60	Exclusivo ME/EPP
41	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	720,0000	R\$ 7,26	R\$ 5.225,40	Exclusivo ME/EPP
42	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	1200,0000	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00	Exclusivo ME/EPP



43	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	2200,0000	R\$ 1,00	R\$ 2.194,50	Exclusivo ME/EPP
44	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	2000,0000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	Exclusivo ME/EPP
45	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 7,35	R\$ 4.408,02	Exclusivo ME/EPP
46	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 4,89	R\$ 2.932,02	Exclusivo ME/EPP
47	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	2160,0000	R\$ 1,73	R\$ 3.736,80	Exclusivo ME/EPP
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	450,0000	R\$ 0,93	R\$ 418,50	Exclusivo ME/EPP
49	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	3000,0000	R\$ 1,12	R\$ 3.345,00	Exclusivo ME/EPP
50	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	810,0000	R\$ 1,31	R\$ 1.061,10	Exclusivo ME/EPP
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325MG	CP	400,0000	R\$ 1,81	R\$ 724,00	Exclusivo ME/EPP
52	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	500,0000	R\$ 7,83	R\$ 3.916,65	Exclusivo ME/EPP
53	DEPAKOTE® ER - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 500 MG DE DIVALPROATO DE SÓDIO. LABORATÓRIO: ABBOTT	CP	900,0000	R\$ 2,20	R\$ 1.977,75	Exclusivo ME/EPP
54	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	3600,0000	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00	Exclusivo ME/EPP
55	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	3600,0000	R\$ 2,39	R\$ 8.604,00	Exclusivo ME/EPP
56	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,73	R\$ 1.039,02	Exclusivo ME/EPP
57	DOMPERIDONA 10MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,07	R\$ 61,20	Exclusivo ME/EPP



58	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML.	UN	50,0000	R\$ 12,47	R\$ 623,67	Exclusivo ME/EPP
59	DOXAZOSINA 2MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,34	R\$ 202,80	Exclusivo ME/EPP
60	DOXAZOSINA 4MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,25	R\$ 150,00	Exclusivo ME/EPP
61	DULOXETINA 30MG	CP	3000,0000	R\$ 1,91	R\$ 5.742,00	Exclusivo ME/EPP
62	DULOXETINA 60MG	CP	3000,0000	R\$ 3,03	R\$ 9.084,00	Exclusivo ME/EPP
63	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTENDO 0,5 MG DUTASTERIDA E 0,4 MG E CLORIDRATO DE TANSULOSINA.	CP	1200,0000	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00	Exclusivo ME/EPP
64	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	UN	200,0000	R\$ 13,51	R\$ 2.701,34	Exclusivo ME/EPP
65	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	UN	300,0000	R\$ 14,96	R\$ 4.487,01	Exclusivo ME/EPP
66	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	UN	300,0000	R\$ 22,47	R\$ 6.741,99	Exclusivo ME/EPP
67	EQUILID 50MG CPS (SULPIRIDA)	CP	480,0000	R\$ 0,76	R\$ 366,38	Exclusivo ME/EPP
68	ESCITALOPRAM 10MG	CP	600,0000	R\$ 0,15	R\$ 87,00	Exclusivo ME/EPP
69	ESCITALOPRAM 15MG	CP	300,0000	R\$ 0,36	R\$ 108,00	Exclusivo ME/EPP
70	ESCITALOPRAM 20MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	Exclusivo ME/EPP
71	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	CP	1200,0000	R\$ 1,72	R\$ 2.058,00	Exclusivo ME/EPP



72	ETNA® - 2,5MG + 1,5MG + 1,0MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA GELATINOSA DURA CONTENDO 2,5MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA, 1,5MG DE TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA E 1,0MG DE ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG.	CP	900,0000	R\$ 3,01	R\$ 2.711,97	Exclusivo ME/EPP
73	FINASTERIDA 5MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 1,57	R\$ 3.133,40	Exclusivo ME/EPP
74	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA G MARCA: BIGFRAL	UN	5000,0000	R\$ 5,22	R\$ 26.112,50	Exclusivo ME/EPP
75	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA M	UN	2000,0000	R\$ 19,09	R\$ 38.180,00	Exclusivo ME/EPP
76	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA TAMANHO: P/M MODELO PANTS.	UN	1728,0000	R\$ 18,48	R\$ 31.927,74	Exclusivo ME/EPP
77	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA XG	UN	2000,0000	R\$ 19,20	R\$ 38.406,60	Exclusivo ME/EPP
78	GALVUS 50MG CPR (VILDAGLIPTINA)	CP	600,0000	R\$ 4,65	R\$ 2.791,98	Exclusivo ME/EPP
79	GALVUS MET 50MG/1000MG - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	1232,0000	R\$ 4,73	R\$ 5.821,20	Exclusivo ME/EPP
80	GALVUS MET 50MG/850MG - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	1232,0000	R\$ 3,76	R\$ 4.636,39	Exclusivo ME/EPP
81	GLICAZIDA 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	2010,0000	R\$ 0,17	R\$ 335,07	Exclusivo ME/EPP
82	GLICAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	2250,0000	R\$ 0,32	R\$ 720,00	Exclusivo ME/EPP
83	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	CP	600,0000	R\$ 1,35	R\$ 810,00	Exclusivo ME/EPP
84	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,18	R\$ 365,00	Exclusivo ME/EPP
85	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 2,16	R\$ 1.297,50	Exclusivo ME/EPP
86	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,63	R\$ 978,00	Exclusivo ME/EPP



87	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	Exclusivo ME/EPP
88	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML	UN	50,0000	R\$ 9,64	R\$ 482,19	Exclusivo ME/EPP
89	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	96,0000	R\$ 16,06	R\$ 1.541,44	Exclusivo ME/EPP
90	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100UI 3ML + 1CANETA	UN	500,0000	R\$ 65,32	R\$ 32.660,00	Exclusivo ME/EPP
91	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	600,0000	R\$ 98,74	R\$ 59.245,98	Exclusivo ME/EPP
92	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML.	UN	600,0000	R\$ 87,51	R\$ 52.507,98	Exclusivo ME/EPP
93	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML COM APLICADOR	UN	300,0000	R\$ 79,84	R\$ 23.950,50	Exclusivo ME/EPP
94	INSULINA LANTUS 100U/ML REFIL DE 3ML	UN	360,0000	R\$ 72,40	R\$ 26.062,81	Exclusivo ME/EPP
95	INSULINA NOVORAPID® FLEXPEN® - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INDIVIDUAL.	UN	400,0000	R\$ 96,52	R\$ 38.609,32	Exclusivo ME/EPP
96	INSULINA TRESSIBA FLEXTOUCH 100UI 3ML CANETA	UN	200,0000	R\$ 291,20	R\$ 58.240,00	Exclusivo ME/EPP
97	ITRACONAZOL 100MG CPS	CP	300,0000	R\$ 0,96	R\$ 287,01	Exclusivo ME/EPP
98	LANCETA ACCU-CHEK MULTICLIX	UN	400,0000	R\$ 30,74	R\$ 12.294,68	Exclusivo ME/EPP
99	LANCETA ACCU-CHEK SOFTCLIX	UN	2000,0000	R\$ 17,50	R\$ 34.993,40	Exclusivo ME/EPP
100	LEITOR FREESTYLE LIBRE 2, SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE, MARCA: ABBOTT.	UN	10,0000	R\$ 371,45	R\$ 3.714,48	Exclusivo ME/EPP
101	LEITOR FREESTYLE LIBRE MARCA : ABBOTT	UN	8,0000	R\$ 318,95	R\$ 2.551,63	Exclusivo ME/EPP
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	900,0000	R\$ 0,29	R\$ 259,20	Exclusivo ME/EPP
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CP	600,0000	R\$ 0,73	R\$ 436,50	Exclusivo ME/EPP



104	LEVOTIROXINA 125MCG	SÓDICA	CP	600,0000	R\$ 0,67	R\$ 402,00	Exclusivo ME/EPP
105	LEVOTIROXINA 150MCG	SÓDICA	CP	1200,0000	R\$ 0,47	R\$ 567,96	Exclusivo ME/EPP
106	LEVOTIROXINA 25MCG	SÓDICA	CP	900,0000	R\$ 0,30	R\$ 266,40	Exclusivo ME/EPP
107	LEVOTIROXINA 50MCG	SÓDICA	CP	2760,0000	R\$ 0,20	R\$ 561,11	Exclusivo ME/EPP
108	LEVOTIROXINA 62,5MCG	SÓDICA	CP	900,0000	R\$ 0,68	R\$ 614,97	Exclusivo ME/EPP
109	LEVOTIROXINA 75MCG	SÓDICA	CP	600,0000	R\$ 0,39	R\$ 235,50	Exclusivo ME/EPP
110	MAGNEM B6® - COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO: GLICINATO DE MAGNÉSIO (EQUIVALENTE A 130,0 MG (18%) DE MAGNÉSIO ELEMENTAR) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6).		CP	720,0000	R\$ 5,47	R\$ 3.938,40	Exclusivo ME/EPP
111	MECLIN® 50MG CLORIDRATO DE MECLOZINA		CP	600,0000	R\$ 2,02	R\$ 1.210,02	Exclusivo ME/EPP
112	MILGAMMA® 150MG - PRINCÍPIO ATIVO: BENFOTIAMINA, DRÁGUA.		CP	900,0000	R\$ 1,98	R\$ 1.784,97	Exclusivo ME/EPP
113	MIRTAZAPINA 15MG CPR		CP	600,0000	R\$ 0,79	R\$ 472,02	Exclusivo ME/EPP
114	MIRTAZAPINA 30MG CPR		CP	2550,0000	R\$ 1,73	R\$ 4.411,50	Exclusivo ME/EPP
115	MIRTAZAPINA 45 MG CPR		CP	2550,0000	R\$ 1,56	R\$ 3.986,42	Exclusivo ME/EPP
116	NEOLEPTIL 4% 20ML (PERICIAZINA)		FR	50,0000	R\$ 20,43	R\$ 1.021,67	Exclusivo ME/EPP
117	NEOZINE 4% GTS 20ML (LEVOPROMAZI)		FR	30,0000	R\$ 21,69	R\$ 650,60	Exclusivo ME/EPP
118	NESINA 25MG		CP	1000,0000	R\$ 6,33	R\$ 6.333,30	Exclusivo ME/EPP
119	NESINA MET 12,5 MG / 850MG		CP	600,0000	R\$ 2,74	R\$ 1.642,02	Exclusivo ME/EPP
120	NESINA PIO 25MG/30MG		CP	1200,0000	R\$ 7,16	R\$ 8.592,00	Exclusivo ME/EPP
121	NORIPURUM EV 100MG/5ML		UN	100,0000	R\$ 7,54	R\$ 754,00	Exclusivo ME/EPP
122	NORTRIPTILINA 25MG CPS		CP	720,0000	R\$ 0,56	R\$ 400,82	Exclusivo ME/EPP
123	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS		CP	600,0000	R\$ 0,73	R\$ 438,00	Exclusivo ME/EPP
124	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.		CP	900,0000	R\$ 1,66	R\$ 1.491,03	Exclusivo ME/EPP



125	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	1440,0000	R\$ 0,97	R\$ 1.401,55	Exclusivo ME/EPP
126	OMEGA 3 1000MG, COM EPA/DHA/VIT E - DOSAGEM MÍNIMA DE 600 mg de EPA e 400 mg de DHA E COM VITAMINA , APRESENTAÇÃO EM CÁPSULAS.	CP	1440,0000 CINZA	R\$ 61,31	R\$ 88.286,40	Ampla Concorrência
127	ONDANSETRONA 8MG CPR	CP	1200,0000	R\$ 1,26	R\$ 1.509,96	Exclusivo ME/EPP
128	OPTIVE® COLÍRIO LUBRIFICANTE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML.	UN	30,0000	R\$ 83,45	R\$ 2.503,40	Exclusivo ME/EPP
129	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00	Exclusivo ME/EPP
130	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 1,71	R\$ 5.139,90	Exclusivo ME/EPP
131	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	UN	60,0000	R\$ 34,44	R\$ 2.066,40	Exclusivo ME/EPP
132	PANTOPRAZOL 20MG CPR	CP	500,0000	R\$ 1,53	R\$ 765,00	Exclusivo ME/EPP
133	PANTOPRAZOL 40MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,30	R\$ 595,00	Exclusivo ME/EPP
134	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	120,0000	R\$ 0,78	R\$ 93,80	Exclusivo ME/EPP
135	PARATRAM® - COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL E 325MG DE PARACETAMOL, LABORATÓRIO: ZODIAC.	CP	480,0000	R\$ 2,02	R\$ 969,60	Exclusivo ME/EPP
136	PREGABALINA 150MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,43	R\$ 860,00	Exclusivo ME/EPP
137	PREGABALINA 75MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,44	R\$ 394,20	Exclusivo ME/EPP
138	PRIMIDONA 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 0,46	R\$ 277,98	Exclusivo ME/EPP
139	PRIMIDONA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00	Exclusivo ME/EPP
140	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	1000,0000	R\$ 11,18	R\$ 11.182,50	Exclusivo ME/EPP
141	REVIA® 50MG, CLORIDRATO DE NALTREXONA, LABORATÓRIO: CRISTÁLIA.	CP	720,0000	R\$ 3,84	R\$ 2.762,42	Exclusivo ME/EPP
142	RITALINA 20MG CPR (METILFENIDATO)	CP	360,0000	R\$ 0,74	R\$ 267,59	Exclusivo ME/EPP
143	RIVAROXABANA 10MG	CP	600,0000	R\$ 0,29	R\$ 174,00	Exclusivo ME/EPP
144	RIVAROXABANA 15MG	CP	600,0000	R\$ 0,81	R\$ 483,00	Exclusivo ME/EPP
145	RIVAROXABANA 20MG	CP	900,0000	R\$ 0,48	R\$ 435,60	Exclusivo ME/EPP



146	ROHYDORM® 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO FLUNITRAZEPAM.	CP	570,0000	R\$ 0,84	R\$ 476,92	Exclusivo ME/EPP
147	ROHYDORM® 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO FLUNITRAZEPAM.	CP	570,0000	R\$ 1,37	R\$ 779,48	Exclusivo ME/EPP
148	ROSUVASTATINA 10MG CPR	CP	900,0000	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00	Exclusivo ME/EPP
149	ROSUVASTATINA 20MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,37	R\$ 329,40	Exclusivo ME/EPP
150	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS, MARCA: ABBOTT - SENSOR DE GLICOSE COM SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO.	UN	200,0000 CINZA	R\$ 406,52	R\$ 81.304,66	Ampla Concorrência
151	SENSOR FREESTYLE LIBRE C/ 1 UNIDADE MARCA: ABBOTT	UN	60,0000	R\$ 378,89	R\$ 22.733,20	Exclusivo ME/EPP
152	SNIF SC 9MG/ML 9% 50ML	UN	20,0000	R\$ 4,37	R\$ 87,33	Exclusivo ME/EPP
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	3000,0000	R\$ 0,96	R\$ 2.865,00	Exclusivo ME/EPP
154	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	900,0000	R\$ 0,45	R\$ 405,00	Exclusivo ME/EPP
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	3000,0000	R\$ 0,82	R\$ 2.445,00	Exclusivo ME/EPP
156	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00	Exclusivo ME/EPP
157	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: SACHÊS DE DOSE ÚNICA CONTENDO 1,5 G DE SULFATO DE GLICOSAMINA E 1,2 G DE SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA.	UN	840,0000	R\$ 3,46	R\$ 2.904,30	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

158	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA 500MG + 400MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DURA CONTENDO 500 MG DE SULFATO DE GLICOSAMINA E 400MG DE SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA.	UN	840,0000	R\$ 5,00	R\$ 4.200,00	Exclusivo ME/EPP
159	TIRAS ACCU CHECK ACTIVE C/50 UND, FABRICANTE: ROCHE.	CX	360,0000	R\$ 32,49	R\$ 11.694,60	Exclusivo ME/EPP
160	TIRAS ACCU CHECK PERFOMA C/50 UND, FABRICANTE: ROCHE	CX	300,0000	R\$ 72,11	R\$ 21.631,50	Exclusivo ME/EPP
161	TOPIRAMATO 100MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,45	R\$ 408,60	Exclusivo ME/EPP
162	TOPIRAMATO 25MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,27	R\$ 245,97	Exclusivo ME/EPP
163	TOPIRAMATO 50MG CPR	CP	900,0000	R\$ 10,72	R\$ 9.651,60	Exclusivo ME/EPP
164	TORVAL CR 500MG CPR (VALPROAT	CP	960,0000	R\$ 2,56	R\$ 2.453,76	Exclusivo ME/EPP
165	TRAMADOL 100MG CPR	CP	600,0000	R\$ 3,38	R\$ 2.026,80	Exclusivo ME/EPP
166	TRAMADOL 50MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,48	R\$ 286,80	Exclusivo ME/EPP
167	TRAZODONA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	360,0000	R\$ 2,00	R\$ 720,00	Exclusivo ME/EPP
168	TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	360,0000	R\$ 0,76	R\$ 271,80	Exclusivo ME/EPP
169	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML.	UN	50,0000	R\$ 3,39	R\$ 169,50	Exclusivo ME/EPP
170	VECASTEN® 26,7MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 26,7MG MELILOTUS OFFICINALIS.	CP	600,0000	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00	Exclusivo ME/EPP
171	VENALOT® - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTENDO 15MG DE CUMARINA E 90MG TROXERRUTINA.	CP	600,0000	R\$ 26,46	R\$ 15.877,98	Exclusivo ME/EPP
172	VENALOT® CREME, FRASCO DE 240 ML	CP	15,0000	R\$ 96,76	R\$ 1.451,45	Exclusivo ME/EPP
173	VENLAFAXINA 150MG CPR	CP	1500,0000	R\$ 2,07	R\$ 3.101,25	Exclusivo ME/EPP
174	VENLAFAXINA 37,5MG CPS	CP	600,0000	R\$ 0,33	R\$ 198,00	Exclusivo ME/EPP
175	VENLAFAXINA 75MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00	Exclusivo ME/EPP
176	XIGDUO XR 5MG/1000MG	CP	1500,0000	R\$ 5,68	R\$ 8.515,05	Exclusivo ME/EPP
177	ZOLPIDEM 10MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 0,54	R\$ 1.605,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL					R\$ 1.667.579,52	



1.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento contínuo e adequado das demandas judiciais e das doações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba/GO, por meio da aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, fraldas, bolsas de colostomia e urostomia, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e nas solicitações encaminhadas pelo Departamento de Medicamentos de Alto Custo.

2.2. O suprimento desses itens é imprescindível para a manutenção da assistência farmacêutica municipal, especialmente no que se refere aos pacientes portadores de patologias crônicas, quadros clínicos graves ou condições que exigem tratamento ininterrupto. A interrupção do fornecimento dos itens listados pode resultar em agravamento do estado de saúde, sequelas permanentes ou, em casos extremos, risco de óbito, razão pela qual a continuidade do abastecimento é medida essencial ao interesse público.

2.3. Além disso, considerando o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com vistas a assegurar a regularidade do fornecimento e evitar desabastecimento. O levantamento de preços realizado com base na ata anterior e no mercado atual orientará a formação do orçamento estimado, garantindo economicidade, eficiência e aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta se mostra indispensável para o atendimento adequado da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Rubiataba/GO, observando-se o princípio da continuidade dos serviços públicos, a efetividade da política de saúde municipal e o cumprimento de determinações judiciais, quando aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4.3. São requisitos da contratação:

- a) A comprovação de que a empresa já forneceu objeto compatível;
- b) Apresentação dos documentos que comprovem a habilitação técnica, fiscal e econômica.
- c) Os itens 08, 09, 10, 13, 16, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 37, 53, 67, 72, 74, 78, 79, 80, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 128, 135, 141, 146, 147, 150, 151, 159, 160, 164, 170, 171, 172 e 176 não poderão ter suas marcas trocadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas, tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde não pode realizar aquisições diferentes das exigências advindas das decisões judiciais.

Tratamento Diferenciado à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

4.3. O tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte justifica-se pela necessidade de promover a isonomia material entre os licitantes, considerando as desigualdades estruturais e operacionais existentes entre empresas de pequeno porte e grandes fornecedores, especialmente no setor de saúde.

4.4. No contexto das aquisições destinadas ao atendimento de demandas judiciais, a participação de ME/EPP mostra-se estratégica, uma vez que tais empresas frequentemente apresentam maior flexibilidade logística, maior proximidade com o mercado local e capacidade de fornecimento célere, fatores essenciais para o cumprimento tempestivo das determinações judiciais.

4.5. A ampliação da base de fornecedores por meio da inclusão de ME/EPP contribui para:

- mitigação de riscos de desabastecimento;
- redução da dependência de poucos fornecedores de grande porte;
- aumento da capacidade de resposta da Administração em situações emergenciais;
- fortalecimento da cadeia local de fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

4.6. Tendo em vista o objeto da licitação, e ainda para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, bem como no art. 11 do Decreto Municipal nº 1038/2023, de 05 de setembro de 2023, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Rubiataba-GO e Região, que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

4.7. Os itens deste processo serão exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exceção dos itens que estão cotados em valores acima de R\$ 80.000,00, quais sejam: os itens 16, 24, 126 e 150, nesse sentido, será aplicado o Benefício para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Rubiataba-GO e Região, em conformidade com o artigo da 48, I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como no art. 11 do Decreto Municipal nº 1038/2023, de 05 de setembro de 2023;

4.8. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas na cidade de Rubiataba-GO



ou Região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o próprio sistema convocará, via sistema, as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06, bem como Lei Municipal nº 1.841/2022 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1038/2023, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021

4.9. Para o critério regional será considerado os seguintes municípios os quais estão localizados na microrregião de Ceres, conforme definido pelo IBGE, da qual o Município Contratante faz parte, composta pelos municípios de Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, São Luiz do Norte, São Patricio e Uruana, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Portanto tratamento diferenciado não configura privilégio indevido, mas instrumento legítimo de estímulo à competitividade, fomento do comércio local e à eficiência administrativa, desde que preservadas as exigências de habilitação técnica, regularidade sanitária, qualidade dos produtos e vantajosidade da proposta

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições

5.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compras, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado previamente pela administração, mediante emissão da Ordem de Compras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.4 as peculiaridades do caso concreto;

7.7.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.6 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.7.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1 o prazo de validade;
- 8.3.2 a data da emissão;
- 8.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5 o valor a pagar; e
- 8.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.18. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.



8.18.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.18.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.18.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.18.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.19. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 28/11/2025.

8.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma de ELETRÔNICA.

Forma de Entrega dos Bens

9.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal do Município de Rubiataba-GO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

MOTIVAÇÃO EXPRESSA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

9.21. A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor ofertado pelos licitantes, prevista no item 9.10.4 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e item 9.28 deste Termo de Referência, encontra fundamento legal expresso no artigo 58, §1º, combinado com o artigo 96, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.22. O artigo 58 autoriza expressamente a Administração a exigir, no instrumento convocatório, garantia de proposta em percentual não superior a 1% do valor estimado da contratação, com o objetivo de assegurar a seriedade e a manutenção da proposta apresentada até a conclusão do procedimento licitatório.

9.23. Trata-se, portanto, de uma faculdade conferida ao ente público para promover a proteção do interesse administrativo, evitando comportamentos oportunistas ou desistências injustificadas após a



classificação ou adjudicação, o que poderia acarretar atrasos na conclusão do certame e prejuízos à eficiência e à competitividade do processo.

9.24. A exigência da garantia de proposta não tem caráter restritivo à competitividade, mas, ao contrário, visa garantir a lisura e a boa-fé dos participantes, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.25. No caso concreto, o percentual de 1% foi fixado de forma proporcional e razoável, respeitando o limite legal máximo e sem causar ônus desmedido aos licitantes, atendendo ao interesse público na preservação da seriedade do certame.

9.26. A medida também se mostra adequada e necessária diante da natureza do objeto licitado e do regime de registro de preços, em que a manutenção das condições ofertadas até a assinatura da Ata é essencial para garantir a estabilidade das propostas e a efetividade da futura contratação.

9.27. Assim, a exigência da garantia de proposta encontra-se devidamente motivada, amparada na legislação vigente e nos princípios que regem as licitações públicas, configurando-se instrumento legítimo de proteção do interesse público e de salvaguarda da regularidade do certame.

Garantia da Proposta

9.28. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, que deverá estar em nome do Município de Rubiataba-GO;

9.29. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.30. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Rubiataba, sito Avenida Caraíba, nº 385, Bela Vista, Rubiataba-GO, fone 0800-002-1919 Ramal 7, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.31. Conta para envio da caução: Banco do Brasil, TED (Transferência Eletrônica Disponível), Agência 0780-3, Conta Corrente: 13712-x, Comissão de Licitação, CNPJ nº: 02.382.836/0001-23

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E



INSUMOS), através de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.667.579,52 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE/ORIGEM
----------------	---------	-------	--------------



Rubiataba

PREFEITURA

FMS	15.01.10.122.1004.2.078.3.3.90.30.00	244	1.02.000/MUNICIPAL
-----	--------------------------------------	-----	--------------------

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1.841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Rubiataba-GO, 04 de fevereiro de 2026.

TALITTA POLLYANA FERREIRA KOBAYASHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE